

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

CNPJ nº 12.361.267/0001-93 - NIRE 23300042174

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

I - Data, Hora e Local: Em 01 de março de 2023, às 19:00 horas, na sede social da **Ultra Som Serviços Médicos S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 12.361.267/0001-93, com seu estatuto social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC) sob NIRE 23300042174, com sede no município de Fortaleza, estado do Ceará, localizada na avenida Aguanambi, nº 1.827, bairro de Fátima, CEP 60.055-401 (Companhia ou Sociedade Incorporadora).

II - Presença: Representando a totalidade do capital social da Companhia, esteve presente a única acionista: (I) **Hapvida Participações e Investimentos S.A.**, sociedade anônima aberta, inscrita no CNPJ sob o nº 05.197.443/0001-38, com seu estatuto social e alterações devidamente registrados na JUCEC sob o NIRE 23300039271, com sede no município de Fortaleza, estado do Ceará, localizada na avenida Heráclito Graça, nº 406, bairro Centro, CEP 60.140-060 (Hapvida Participações), neste ato, representada por seus diretores, Sr. **Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima**, brasileiro, médico, casado sob o regime de separação total de bens, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 456.493.243-87, portador da cédula de identidade RG nº 90001006881 SSP-CE, residente e domiciliado no município de São Paulo, estado de São Paulo, na rua João Lourenço, nº 463, apto. 61, bairro Vila Nova Conceição, CEP 04.508-030 e Sr. **Maurício Fernandes Teixeira**, brasileiro, engenheiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 077.594.077-18, portador da cédula de identidade RG nº 10191281-4 IFP-RJ, residente e domiciliado no município de São Paulo, estado de São Paulo, na rua Coronel Artur da Paula Ferreira, nº 132, apto. 181, bairro Vila Nova Conceição, CEP 04.511-060. Demais presenças: Representantes das sociedades a serem incorporadas, a (i) **Pró-Infância Sjc Hospital e Pronto Socorro Pediátrico Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 46.641.106/0001-75, com seu contrato social e alterações devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob NIRE 35219178819, com sede no município de São José dos Campos, estado de São Paulo, na avenida Engenheiro Francisco José Longo, nº 862, bairro Jardim São Dimas, CEP 12.245-001 (Hospital Pró-Infância), neste ato, representada por seus diretores, Srs. **Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima**; e a (ii) **Sociedade Hospitalar da Uberlândia S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.150.900/0001-22, com seu estatuto social e alterações devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o NIRE 31300021246, com sede no município de Uberlândia, estado de Minas Gerais, na avenida Francisco Ribeiro, nº 1.111, bairro Santa Mônica, CEP 38.408-186 (Madrecor), neste ato, representada por seus diretores, Srs. **Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima** e **Maurício Fernandes Teixeira**, acima qualificados.

III - Convocação: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de acionista representando a totalidade do capital social, conforme disposto no §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.).

IV - Mesa: Presidente: **Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima**; Secretário: **Maurício Fernandes Teixeira**.

V - Ordem do Dia: A acionista definiu a ordem do dia para deliberar sobre os seguintes assuntos: 1) Incorporação do Hospital Pró-Infância e da Madrecor (Sociedades Incorporadas) ao patrimônio desta Sociedade Incorporadora, mediante exame e discussão dos respectivos protocolo e justificação das operações, bem como a aprovação dos laudos de avaliação a valor contábil; 2) Autorização para que os diretores realizem todos os atos necessários à promoção das deliberações aprovadas e outros conexos.

VI - Deliberações: Após exame dos documentos constantes da ordem do dia, a acionista aprovou, sem reservas: 1) A incorporação das Sociedades Incorporadas ao patrimônio desta Companhia, sendo igualmente considerados e aprovados: 1.1) Os termos contidos no "Protocolo de Incorporação e Justificação" do Hospital Pró-Infância e no "Protocolo de Incorporação e Justificação" da Madrecor, sem quaisquer reservas ou restrições, na forma estabelecida pela lei, por meio do qual as sociedades envolvidas estipularão as condições das operações, constantes no **Anexo I e II** deste instrumento; 1.2) A ratificação da nomeação da empresa avaliadora: **APSIS Consultoria e Avaliações Ltda.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 08.681.365/0001-30, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro (CRCCRJ) sob o nº 005112/O-9, com sede social no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, localizada na rua do Passeio, nº 62, 6º andar, bairro Centro, CEP 20.021-280 (Empresa Avaliadora), indicada pelos administradores das sociedades envolvidas como responsável pela elaboração dos laudos de avaliação dos acervos patrimoniais a serem incorporados pela Sociedade Incorporadora. 1.3) Os laudos de avaliação das operações de incorporação elaborados com base nos balanços patrimoniais contábeis específicos das Sociedades Incorporadas, nos termos do artigo 8º da Lei das S.A., (Laudos de Avaliação), os quais obtiveram os valores de R\$ 1.359.267,70 (um milhão trezentos e cinquenta e nove mil duzentos e sessenta e sete reais e setenta centavos) para Hospital Pró-Infância e o valor de R\$ 4.726.097,11 (quatro milhões, setecentos e vinte e seis mil e noventa e sete reais e onze centavos) para Madrecor. Os referidos Laudos de Avaliação foram aprovados em sua integralidade e arquivados pela Sociedade Incorporadora, compondo o **Anexo III** deste instrumento, conforme pormenorizado abaixo:

Empresa Incorporada: Valor de avaliação em laudo: Data-Base: Hospital Pró-Infância: R\$ 1.359.267,70; 01/01/2023. Madrecor: R\$ 4.726.097,11; 30/11/2022. 1.4) A aprovação integral da operação de incorporação das Sociedades Incorporadas, com a consequente versão do conjunto de bens, direitos e obrigações, objeto dos Laudos de Avaliação, para esta Sociedade Incorporadora; 1.5) Tendo em vista que a Companhia não é detentora da totalidade do capital social das Sociedades Incorporadas, mas é controladora direta e detentora de 73,68% das quotas sociais do Hospital Pró-Infância e de 99,42% das ações da Madrecor, a incorporação do montante correspondente a estas parcelas não resultará em aumento de capital da Companhia, em decorrência da aplicação do método da equivalência patrimonial. 1.6) Com relação à parcela remanescente de 26,32% das quotas sociais do Hospital Pró-Infância, correspondente às participações somadas de seus sócios minoritários, verificou-se que o valor atribuído individualmente a cada minoritário do Hospital Pró-Infância, na exata proporção das participações até então por eles detidas, não atinge o montante necessário para inteirar o valor patrimonial contábil correspondente a uma única ação de emissão da Sociedade Incorporadora. Isto posto, nos termos estabelecidos no Protocolo e Justificação da operação de incorporação do Hospital Pró-Infância, o valor patrimonial da fração de ação atingido por cada um destes minoritários será resgatado e pago em moeda corrente nacional, permanecendo inalterado o valor de capital social da Sociedade Incorporadora. 1.7) Com relação à parcela remanescente de 0,58% das ações da Madrecor, correspondente às participações somadas de seus sócios minoritários, verificou-se que o valor atribuído individualmente a cada minoritário da Madrecor, na exata proporção das participações até então por eles detidas, não atinge o montante necessário para inteirar o valor patrimonial contábil correspondente a uma única ação de emissão da Sociedade Incorporadora. Isto posto, nos termos estabelecidos no Protocolo e Justificação da operação de incorporação da Madrecor, o valor patrimonial da fração de ação atingido por cada um destes minoritários será resgatado e pago em moeda corrente nacional, permanecendo inalterado o valor de capital social da Sociedade Incorporadora. 1.8) Será facultado aos acionistas minoritários, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da publicação desta ata, o direito de complementar, em moeda corrente nacional, o valor equivalente à importância mínima necessária para que se intire uma ação de emissão da Sociedade Incorporadora, tornando-os acionistas da Companhia. Caso não haja complementação do valor necessário para que se intire uma ação representativa do capital social da Sociedade Incorporadora, não haverá necessidade de qualquer deliberação subsequente para ajuste do capital social. 1.9) Com as incorporações, opera-se a extinção das Sociedades Incorporadas, operando-se a sucessão universal de cada uma das Sociedades Incorporadas pela Companhia. 2) A autorização para que os diretores realizem todos os atos necessários à promoção do arquivamento e da publicação dos atos da operação de incorporação ora aprovada, dentre outros atos conexos ao objeto das deliberações acima.

VII - Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata: Foi lavrada a presente ata, que, depois de lida e aprovada na forma do estatuto social da Companhia, foi assinada por todos os acionistas presentes. Fortaleza, estado do Ceará, 01 de março de 2023. **Mesa: Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima** - Presidente, **Maurício Fernandes Teixeira** - Secretário, Acionista Presente: **Hapvida Participações e Investimentos S.A.** **Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima** - Diretor Presidente, **Maurício Fernandes Teixeira** - Diretor Vice-Presidente Financeiro. Testemunha: **Igor Macêdo Facó** - CPF nº 542.097.493-20. Arquivamento: Ata arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 6098463 em 12/04/2023.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a
Infraestrutura da Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Diário de Notícias em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link <https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>